PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

2. DO OBJETO

Contratação da empresa EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA para **Aquisição de livros (método IntraAct) dos quais detém exclusividade de venda das obras na língua portuguesa em qualquer território mundial**, ficando descartada a possibilidade, de outras empresas fornecerem o objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aprendendo a escrever segundo o MÉTODO INTRAACT – livro do aluno.	UNIDADE	55	R$ 149,00	R$ 8.195,00
					VALOR TOTAL GERAL R$ 8.195,00

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

A IntraAct trouxe para o Brasil um método de alfabetização desenvolvido na Alemanha, método este que vem modificando a realidade deficitária dos estudantes alemães. Aqui no Brasil este método foi aplicado e validado no município de Alta Floresta, no Mato Grosso, em Joaçaba, Santa Catarina entre outros, confirmando a eficácia em turmas regulares e também com alunos pertencentes ao público da Educação Especial.

O método IntraAct baseia-se em anos de observação de processos de alfabetização e, também, em estudos científicos da neurociência cognitiva. Leva para a sala de aula o conhecimento da neurociência aplicada, com uma proposta de alfabetização que respeita o funcionamento do cérebro do aprendiz, ou seja, o funcionamento interno do ser humano.

É um método prático que concede oportunidade para que o aprendiz experimente êxito individual, concedendo graus de dificuldades definidos sob medida para sua aprendizagem. Assim, o método repousa no princípio da simplicidade, para que os objetivos do aprendiz sejam atingidos sob as circunstâncias do aprendizado, despertando em suas emoções a capacidade, a autonomia e a segurança para exercitar o conhecimento, adquirido, também, em circunstâncias cotidianas.

O método apresentado é sintético, partindo do som das letras, como deve ser. A partir do uso de uma ferramenta que se chama “padrão”, as letras, sílabas e palavras são apresentadas de forma a verdadeiramente consolidar o entendimento dos grafemas e fonemas. O iniciante só dispõe, no começo do aprendizado, da via fonética.

O método IntraAct como um todo tem como objetivo o desenvolvimento de tarefas adequadas para os aprendizes e seus interlocutores, construindo uma gama de conhecimentos e um comportamento social positivo para crianças de todas as idades. Foi desenvolvido para fomentar o automatismo de todos os processamentos de informação em todos os grupos discentes, a fim de possibilitar uma leitura competente e leve. Isso traz energia excedente para a fixação de outros conteúdos, através da ferramenta bem dominada da leitura, bem como para a escrita competente e até criativa.

Diante do exposto, e após observar e contextualizar os níveis de aprendizagem e alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Erval Velho, percebe-se a necessidade de dar continuidade a estes métodos e estratégias para uma alfabetização mais eficaz e que venha suprir as necessidades de diferentes níveis de aprendizagem em uma mesma sala de aula.

Assim define-se a aplicação deste método e materiais condizentes, como forma de projeto piloto, em turmas de 1º ano da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo para os alunos que serão acompanhados pelo projeto, e para os professores que receberam capacitação para uso do mesmo. Ao término do ano letivo pretende-se verificar o rendimento da aprendizagem destes estudantes. Por tratar-se de um método inovador e diferenciado, único no Brasil, a documentação apresentada pela empresa, comprova a inexigibilidade para que possa ser contratada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA CONTRATADA

A empresa **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA:** inscrita no CNPJ sob o nº 47.474.052/0001-63, com sede na Quadra SIG Quadra 3 Bloco B Lote 18 Entrada 22 Sala 201,

número 201, Bairro Zona Industrial, município de Brasília – DF, CEP: 70.610-432, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor MOYSES GORI FELIPPE, inscrito no CPF-MF sob o nº 016.181.686-06.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 8.195,00 (Oito mil cento e noventa e cinco reais).**

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando, que a educação é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, ao passo que a educação deve atender a capacidade individual de cada aluno, bem como, deve atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, inclusive por meio de programas suplementares e material didático escolar, enquanto que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 208, inciso III e § 2º da Constituição Federal. Diante disso, a Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo preocupada com a alfabetização escolar e com o objetivo da garantia da equidade e também atendendo a Meta 5 do Plano Nacional de Educação que consiste em alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental, desta forma, tem prioridade na garantia da Alfabetização, adotando o método alemão baseado da neurociência Cognitiva, com comprovação em laboratórios de neuroimagem. A utilização do método visa melhoras os níveis de aprendizagem do município que foi nitidamente afetado pelo período da pandemia, prejudicando a aquisição de conhecimento e habilidades dos alunos da rede municipal, sendo necessário oportunizar e buscar novos métodos e estratégias para realizar a alfabetização de forma eficaz e que venha suprir as necessidades de diferentes níveis de aprendizagem em uma mesma sala de aula.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A Contratada deverá atender às especificações constantes na Proposta, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, da seguinte forma:

a) entrega do material didático em até 10 (dez) dias úteis; e

b) formação dos servidores: horário e datas a serem agendadas conforme a disponibilidade da Secretaria de Educação e servidores a ela vinculados, durante a vigência do contrato.

7.2. A execução do objeto somente poderá ser efetuada pela Contratada, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto licitado.

7.3. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h; ou das 13:00h às 17:00h.

7.4. Os materiais didáticos entregues deverão ser a última edição publicada, sendo esta, revisada e /ou atualizada.

7.5. Os materiais licitados deverão ser novos, de primeira qualidade e deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

7.6. A Contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

7.7. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

7.8. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada após a entrega do objeto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

2.038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por meio da servidora do Município: **Flávia Aparecida Girardi Mocelin - Professora da Rede Municipal de ensino**, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 29 de abril de 2025.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal